



JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro prevê, em seu art. 320, que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito deve ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Desta forma, notadamente com o advento da Lei de Acesso à Informação, deve o munícipe juizforano ter direito de conhecer qual a destinação dos recursos arrecadados com as multas, até mesmo para, juntamente com o Poder Legislativo, fiscalizar a correta e adequada utilização de tais recursos.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de oferecer ao poder público municipal mais uma ferramenta para tratar com o cidadão de maneira clara e transparente, demonstrando, em sua página oficial, qual a destinação dos recursos advindos das multas de trânsito, cujas infrações tenham ocorrido no âmbito do município.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para que, com a aprovação deste projeto, possamos caminhar sempre a passos rígidos rumo a uma administração pública transparente e efetiva, visando sempre a melhoria de nossa cidade e o bem estar do cidadão.

Palácio Barbosa Lima, 21 de junho de 2021.



André Luiz Vieira
Vereador André Luiz - Republicanos

